

Agosto.

do Ministro da Justiça,
a cerca do compromisso que
tem sido nas Cadeias de
Lisboa o Regulamento por-
visorio das cadeias approva-
do pelo Decreto de 16 de Ja-
neiro de 1843.

N.º 2

29

269
A.º de J.º = He de meu dever levar apre-
sença de V.ª e Officio incluso do Procurador Regio
da Relação de Lisboa de 23 do corrente, em que
este Officiado relata o compromisso, que tem
tido nas Cadeias d'esta Cidade o Regulamento por-
visorio das cadeias approvado pelo Decreto de 16 de
Janeiro ultimo; e por este Relatorio vera V.ª que
aquelle Regulamento esta em plena execucao,
salvo nas funcções commettidas aos Adminis-
tradores dos Julgados, que continuão a ser desempe-
nhadas pelo Officio da Commissão da Cadeia,
por se nao haver ainda estabelecido outro metho-
do de prover a sustentação dos presos pobres. Tam-
bem nao tem sido possível executar a disposiçao
do art.º 7.º N.º 1.º do Regulamento, que manda assi-
gnar os conductores dos presos os assentos de prizão
no Livro; porque estes nao são logo lançados no
Livro proprio, mas em cadernos, e depois
transferidos para o Livro, e porque nem sempre
os conductores dos presos sabem escrever, verifican-
do-se somente a assignatura no caderno, quando
o conductor a sabe fazer. Igualmente nao tem si-
do executada a remessa diaria ao Parecerio pre-
to Juizes das Cadeias das Relações terminaes dos
presos pelo modo prescripto no art.º 11.º N.º 3 do mes-

Agosto

188

domesmo Regulamento, em rasas de ser frequente a entrada e saída dos presos até a hora do silencio, não havendo por consequencia tempo para se formalisar aquella deliberação nominal, que é substituida por uma tão somente numerica. Pero finalmente declarar a V. Ex. que me data d'este exijo do Procurador Regio da Relação do Porto informacao sobre o modo, por que tem sido cumprido esse Cadea d'aquella Cidade o referido Regulamento, e dos obstatulos, que tem encontrado na execucao, e logo que a obtiver, me ajiressarei em a passar as mãos de V. Ex. Para Guardar a V. Ex. Letra 29 de Agosto de 1843. Affm. J. P. P. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica = O Procurador Geral da Coroa J. P. de Cupertino de Aguiar Off. 100.

Do Min. da Fazenda com a copia do Libello proposto contra a Fazenda Nacional por João Manuel Ferreira, e sua mulher D. Maria Diques de Carvalho

30

Illmo. V. Ex. Satisfazendo o art. 10 do Regimento do Ministerio Publico, tenho a honra de passar as mãos de V. Ex. o Officio incluso do Procurador Regio da Relação do Porto de 20 do corrente com a copia do Libello proposto contra a Fazenda Nacional por João Manuel Ferreira, e sua mulher D. Maria Diques de Carvalho para a restituição da quantia de 785,000 r\$ de uma tomadica feita em genero de Saragocas, e Cavalgadas, nos

270